

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0199/2019 – LOTE 6
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 094/2018 – CESAN
PROCESSO Nº 2019.029428

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E ANDRE LUIZ
PALHEIROS GOUVEIA ME**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Gerente de Logística e Chefe da Divisão de Compras e Suprimentos, respectivamente, os Srs. **JEFERSON DIAS TOLEDO** e **ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR**, e a empresa **ANDRE LUIZ PALHEIROS GOVEIA ME**, sediada Rua Jaguará, nº 19 – Bairro Novo Eldorado, CEP 32341-180 – Contagem - MG inscrita no CNPJ sob o nº 20718935000115, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE LUIZ PALHEIROS GOVEIA**, portador da cédula de identidade nº 13.334.123/SSP/MG e CPF nº 083.829.446-47, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-025596**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2.345ª, de 26/06/2019, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE PVC**:

ITEM	CÓDIGO	ITEM	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001	1011100002	ADAPT PVC BP PBAXDEFOFO DN 140 X 150 MM	UN	10	145,00	1.450,00
002	1011100300	ADAPT PVCXFOFO JE NBR5647 DN 100/DE 110	UN	5	30,00	150,00
003	1011100620	CURVA 45 PVC PB JE NBR5647 DN 50/DE 60	UN	90	16,00	1.440,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

004	1011100640	CURVA 45 PVC PB JE NBR5647 DN 75/DE 85	UN	10	40,00	400,00
005	1011100720	CURVA 90 PVC PB JE NBR5647 DN 50/DE 60	UN	125	20,00	2.500,00
006	1011100870	EXTREM PVC BF JE NBR5647 DN 100/DE 110MM	UN	15	106,00	1.590,00
007	1011101030	CAP PVC JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	UN	100	6,80	680,00
008	1011101050	CAP PVC JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	UN	40	14,00	560,00
009	1011101840	RED PVC PB JE DN 50X40/DE 60X50MM	UN	50	30,00	1.500,00
010	1011101860	RED PVC PB JE DN 75X50/DE 85X60MM	UN	20	18,00	360,00
011	1011101880	RED PVC PB JE DN 100X50/DE 110X60MM	UN	50	29,00	1.450,00
012	1011101900	RED PVC PB JE DN 100X75/DE 110X85MM	UN	15	33,90	508,50
013	1011102070	TE PVC BBB JE NBR5647 DN 50/DE 60MM	UN	100	19,80	1.980,00
014	1011102090	TE PVC BBB JE NBR5647 DN 75/DE 85MM	UN	30	35,00	1.050,00
015	1011102220	TE RED PVC BBB JE DN 100X50/DE 110X60MM	UN	30	55,00	1.650,00

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018**, a ata de preços 029/2019, Lote 6 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 29/01/2019 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

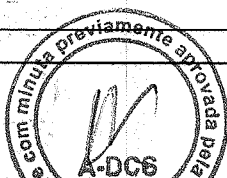
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 06: R\$ 17.268,50 (dezesete mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

como armazenado nos locais designados pela CESAN, livre de quaisquer ônus adicionais.

- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 7.1 Conforme **item 17** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

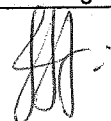
- 8.1 Conforme **item 12** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A CESAN exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **item 18** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **item 10** do **EDITAL**.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VII** do Edital, que a este integra.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme item 24 do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no item 27 do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

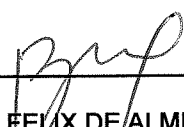
18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

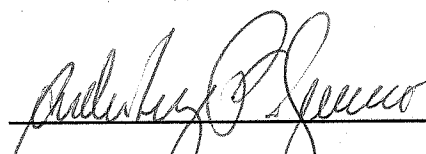
Vitória/ES, 24 de Outubro de 2019.



JEFERSON DIAS TOLEDO
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 101.243.927-50



ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS DA CESAN
CPF Nº 089.486.797-08

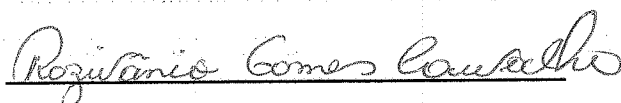


ANDRE LUIZ PALHEIROS GOVEIA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 083.829.446-47

TESTEMUNHAS

1) _____

CPF: _____

2) 

CPF: 027 058 886 83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI
CNPJ: 20.718.935/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:46 do dia 26/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2020.

Código de controle da certidão: **3F35.1C2F.9F5D.FCAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.718.935/0001-15

Razão Social: ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI

Endereço: R TEXACO 180 / DISTRITO INDUSTRIAL / BETIM / MG / 32689-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2019 a 15/11/2019

Certificação Número: 2019101705121930822700

Informação obtida em 24/10/2019 09:50:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Vitória (ES), Sexta-feira, 25 de Outubro de 2019.

**RESUMO DO CT0199/2019
PEL Nº 094/2018.**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: André Luiz Palheiros Gouveia ME.
OBJETO: Aquisição de conexões de PVC, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência. **VALOR:** R\$ 17.268,50 (dezessete mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). **PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN. REF.: Lote 6 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 094/2018. **Protocolo:** 2019.029428.

Vitória, 24 de outubro de 2019.

Jeferson Dias Toledo
 Gerente de Logística da CESAN
Protocolo 534925

**RESUMO DO CT 0196/2019
PEL Nº 094/2018.**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: André Luiz Palheiros Gouveia ME.
OBJETO: Aquisição de conexões de PVC, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência. **VALOR:** R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais). **PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN. REF.: Lote 2 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 094/2018. **Protocolo:** 2019.028992.

Vitória, 24 de outubro de 2019.

Jeferson Dias Toledo
 Gerente de Logística da CESAN
Protocolo 534932

**RESUMO DO CT 0225/2019
PEL Nº 048/2019**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: AVK Válvulas do Brasil LTDA.
OBJETO: Aquisição de válvulas gaveta de ferro fundido, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência. **VALOR:** R\$ 48.505,85 (quarenta e oito mil quinhentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos). **PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN. REF.: Lote 01 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 048/2018. **Protocolo:** 2019.031785.

Vitória, 24 de outubro de 2019.

Jeferson Dias Toledo
 Gerente de Logística da CESAN
Protocolo 534939

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 02 AO CONTRATO
Nº131/2017**

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a empresa Instituto Euvaldo Lodi - IEL-ES.
OBJETO: Acordam as partes em alterar o valor da taxa de administração de R\$ 29,75 (vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e supressão de R\$ 223.614,00 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e quatorze reais) decorrentes da alteração do valor da taxa de administração. Fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses o prazo do contrato, a contar de 02/10/2019 e com término previsto para 01/10/2021. A fonte de recursos do contrato será suplementada em R\$ 1.946.280,00 (um milhão novecentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta reais). Não haverá aplicação do índice percentual de reajuste, devido à renúncia por parte da Contratada. **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN
REF: Processo nº 2019.017296.

Vitória, 01 de Outubro de 2019.

Carlos Aurélio Linhalis
 Diretor Presidente da Cesan
Protocolo 534664

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 03 AO CONTRATO
Nº 0149/2015**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: Empresa Usiplan - Usinagem Planalto Ltda.
OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 28/10/2019 e término previsto para 28/10/2020, com suplementação de R\$ 716.760,00. **REF:** Processo Nº 2019.025370.

Vitória, 25 de Outubro 2019

Carlos Aurélio Linhalis
 Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 534885

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
06 AO CONTRATO 262/2014.**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADO: Schneebeli, Gimenes, Moraes & Pepe Advogados - SGMP
OBJETO: Fica excepcionalmente prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, contados de 30/10/2019 e com término previsto em 29/04/2020, sendo a sua fonte de recursos suplementada em R\$ 179.478,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais). Esta prorrogação poderá ter seu término antecipado, se for concluído o procedimento de licitação para contratação dos serviços objeto do Contrato 262/2014 antes do prazo citado, caso em que não haverá qualquer ônus financeiro para a CESAN.
Ref.: Processo nº 2019.028949.

Vitória, 24 de outubro de 2019.

MATEUS RODRIGUES CASOTTI
 Coordenador Jurídico da CESAN.
Protocolo 534919

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº 098/2018

PROTOCOLO Nº 2018.025581

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que relativamente ao **AVISO de RESUMO DO CONTRATO Nº 0016/2019**, publicado em 01/03/2019, neste Diário Oficial, informa:

Onde se lê: **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN;

Leia-se: **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN e da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF/PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS - FGTS.

Vitória, 25 de outubro de 2019.

CARLOS AURÉLIO LINHALIS
 Diretor Presidente da CESAN.
Protocolo 535024

**Secretaria de Estado da
 Ciência, Tecnologia, Inovação
 e Educação Profissional -
 SECTI -**

**Fundação de Amparo à
 Pesquisa e Inovação do
 Espírito Santo - FAPES -
 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº
 145, DE 23 DE OUTUBRO DE
 2019.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013, CONSIDERANDO o disposto no Art. 27, da Instrução de Serviço nº 142, de 11 de outubro de 2019, que regulamenta o Sistema de Controle de Frequência Eletrônico, dispondendo sobre os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro da frequência e as ausências do local de trabalho dos servidores da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado do Espírito Santo - FAPES

RESOLVE: Dispensar da obrigatoriedade do registro de ponto eletrônico, os membros da Diretoria, os ocupantes dos cargos de Gerência, Chefe de Núcleo, Chefe de Gabinete e Motorista de Gabinete da FAPES.

Vitória, 23 de outubro de 2019.

Denio Rebello Arantes
 Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 534867

**Secretaria de Estado de
 Desenvolvimento - SEDES -**

**PORTARIA Nº 061/2019-S, de
 24 de Outubro de 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do Art. 46 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de novo inventário patrimonial no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento

RESOLVE:

Art. 1º Criar uma comissão objetivando a realização de um inventário patrimonial para passagem de responsabilidade de ordenadores de despesas.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que trata o artigo 1º.

Filipe Klippel Bastos - Nº funcional 3225097

Karine Lyrio da Silva - Nº funcional 2752301

Marluce Maria de Souza - Nº funcional 333272

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 24 de Outubro de 2019.

MARCOS KNEIP NAVARRO
 Secretário de Estado de
 Desenvolvimento
Protocolo 535169

**Instituto de Pesos e Medidas
 do Estado do Espírito Santo
 - IPEM-ES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº.
 119, DE 21 DE OUTUBRO DE
 2019.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar nº. 343, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Averbação de Tempo de Serviço, ao servidor abaixo relacionado, na forma da Lei Complementar nº 46/94 e suas alterações:

Nome: **João Arruela Maio Sobrinho**

Número Funcional: 2793830

Finalidade: ATS

Regime Previdenciário: RGPS

Períodos Averbados:

☐ 05/09/2019 a 01/05/2010;
☐ 12/05/2010 a 04/09/2011;
☐ 21/05/2015 a 03/07/2019.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO PINHEIRO
 Diretor Geral do IPEM/ES
Protocolo 535137